

Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER



Licença Ambiental de Regularização

Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no § 7º do Art. 11º da Lei 2.571, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº. 22/2025 e a Lei 3.044/2023 expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do Processo Nº 992/2023, Protocolo Nº 3763/2025 que autoriza o (a):

Empresa / Nome: M. A. PAULUCIO

CNPJ / CPF: 11.720.624/0001-08.

Endereço da Atividade: Avenida Vereador Genésio da Silveira, Nº 977, Guanabara.

Município: IÚNA/ES.

Atividade: Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, SEM PINTURA por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.

Esta LAR é válida pelo período de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

COORDENADAS UTM: 24K 235957.29 m E / 7746474.38 m N.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Iúna – ES, 21 de agosto de 2025.

Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO:

- Esta licença refere-se à atividade de “**Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, SEM PINTURA por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento**” Nas coordenadas UTM: 24K 235957.29 m E / 7746474.38 m N;
- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;
- Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
- O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.